# P U B L I C A Ç Ã O

## LEI Nº. 1089/2013

Cria o cargo de provimento efetivo de médico veterinário, altera a Lei nº 682/2006, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Jaguaré-ES,** aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

**LEI**

**CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO INACIO DRAGO**
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano dois mil e treze (2013).

**JOÃO DANIEL FAQUETTO**
Secretário Geral

## Lei nº 1.089, de 09 de setembro de 2013

Cria o cargo de provimento efetivo de médico veterinário, altera a Lei nº 682/2006, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaré/ES, de que trata a Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

**Parágrafo único.** Os cargos a que se refere este artigo serão preenchidos na forma da legislação em vigor.

**Art. 2º** Em decorrência da criação dos cargos descritos no artigo anterior, fica incluído no Anexo I (Grupo Nível Técnico e Grupo Níveo Superior), no Anexo III (Hierarquização das Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal), bem como o Anexo IV (Tabela Salarial), todos da Lei 682/2006, a nomenclatura "Médico veterinário", cujo vencimento é o correspondente ao nível superior I (grupo ocupacional) e nível de vencimento X.

**Art. 3º** As atribuições do cargo de médico veterinário são as previstas no anexo único desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**Rogério Feitani**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**
Secretária de Gabinete

## Anexo Único

**Quando na área de medicina veterinária:**

- praticar clínica em todas as suas modalidades, inclusive, com a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma.

-realizar inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

-realizar peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;

- realizar pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca;

- realizar estudos e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;

-padronizar e a classificar os produtos de origem animal; bem como a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;

- realizar exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;

- executar outras atividades correlatas ao cargo.